



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ**

**Lei nº 1.607/2005**

*Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Otávio Sabino Dantas, a BL Municipal que se inicia no Km 04 da CE-096 – Sítio Brejão, estendendo-se até a Avenida João Evangelista Sampaio, no Distrito Estrela.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 6 dias do mês de abril de 2005

  
**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
PREFEITO MUNICIPAL

✓ ✓